



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS
DIVISÃO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECA/DPGV (REGIMENTO INTERNO)

ATRIBUIÇÃO DA DECA: À Divisão Especial da Criança e do Adolescente – DECA - compete coordenar, operacionalizar e fiscalizar as atividades das Delegacias de Polícia para a Criança e o Adolescente – DPCA e demais órgãos que lhe são subordinados, no âmbito do Estado. (ARTIGO 163 DO RI).

As Delegacias de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente situadas fora da Capital ficam subordinadas técnica e operacionalmente à Divisão da Criança e do Adolescente e, administrativamente, ao Departamento de Polícia Metropolitana ou ao Departamento de Polícia do Interior, conforme a respectiva Região Policial a que estejam vinculadas (ARTIGO 170 DO RI).

ATRIBUIÇÃO DAS DPCA's da capital:

1. Compete, **com exclusividade**, apurar os atos infracionais atribuídos a adolescentes ocorridos na Capital, na forma da legislação própria;
2. Compete apurar as infrações penais em que a criança e o adolescente figurem como vítimas **em razão dessa condição**.

Será **exclusiva** em relação aos crimes contra a dignidade sexual, contra a assistência familiar, de maus-tratos, de violência doméstica, de abandono de incapaz, de exposição ou abandono de recém-nascido, de tortura, bem como os previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Nos demais casos, a competência será **concorrente** com as Delegacias de Polícia Distritais da Capital, nas suas respectivas circunscrições territoriais, ressalvadas, em face da especialidade, as atribuições das Delegacias de Polícia de Homicídios e Proteção à Pessoa e das Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher.

3. Compete a investigação e a realização de procedimentos policiais de crianças e adolescentes desaparecidos, sem prejuízo da atuação concorrente do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS
DIVISÃO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATRIBUIÇÃO DAS DPCA's fora da capital:

Compete, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais, apurar os atos infracionais atribuídos a adolescentes, na forma da legislação própria, bem como apurar as infrações penais em que a criança e o adolescente sejam vítimas.

Incumbe, também, a investigação e a realização de procedimentos policiais de crianças e de adolescentes desaparecidos, sem prejuízo da **atuação concorrente** da Delegacia de Polícia de Homicídios e Proteção à Pessoa, onde houver.

COMPOSIÇÃO:

A Divisão Especial da Criança e do Adolescente compreende:

- ✓ Secretaria – SEC/DECA;
- ✓ Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA/DECA
- ✓ 1ª Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente– DPCA - de Porto Alegre;
- ✓ 2ª Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente– DPCA - de Porto Alegre;
- ✓ 3ª Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente– DPCA - de Porto Alegre;
- ✓ 13 (treze) Delegacias de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA's - situadas fora da Capital :

*DPCA Canoas;

*DPCA Passo Fundo;

*DPCA Rio Grande;

*DPCA Cachoeira do Sul;

*DPCA Pelotas;

*DPCA Vacaria;

*DPCA Santa Maria;

*DPCA Caxias;

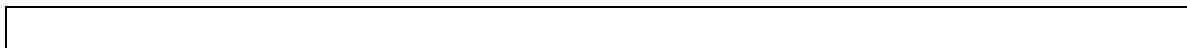
*DPCA Santo Ângelo;

*DPCA Uruguaiana;

*DPCA Santa Cruz do Sul;

*DPCA Carazinho

*DPCA São Luiz Gonzaga;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS
DIVISÃO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CIRCUNSCRIÇÃO DAS DPCA'S DE PORTO ALEGRE	
Delegacias DECA/DPGV	Delegacias Distritais
1ª DPCA (antiga 1ª DPAI)	6ª, 7ª, 13ª, 16ª, 20ª
2ª DPCA (antiga DPCA VD)	1ª, 2ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª, 17ª e 19ª DP
3ª DPCA (antiga 2ª DPAI)	3ª, 4ª, 9ª, 16ª, 12ª, 14ª, 15ª e 18ª